

ATA DA 87a. SESSÃO, EM 1º DE OUTUBRO DE 1943.

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO ALMTE. RAUL TAVARES.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O SR. DR. WILDEMIRO GOMES FERREIRA.
SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os srs. Ministros Dr. Cardoso do Castro, Gen. Raimundo Barbosa, Drs. Pacheco de Oliveira e Vaz de Melo, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiro do Ar Amílcar V. Pederneiras, Gen. Silva Junior e Brigadeiro do Ar Heitor Váraday.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os srs. Ministros Dr. Bulcão Viana e Gen. Manuel Rabelo.

As trés horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e som dobate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão de 29 de setembro último:

N. 9895-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Amílcar V. Pederneiras.- Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 2a.R.M.- Apelado: José Arantes, soldado do 6º R.I., absolvido do crime previsto no art. 116 do Código Penal Militar.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

N. 9917-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Amílcar V. Pederneiras.- Rev. o sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa.- Apelante: A Promotoria da 2a.Aud. da 2a.R.M.- Apelado: Americo Gobi, sold. do 2º Grupo de Artilharia do Dorsal, absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

O habeas corpus n. 19177 - de S. Paulo - do qual foi relator o sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa; paciente: Rafael Lopes Jimenes, julgado na sessão de 29 de setembro último, teve a seguinte decisão: "Concedeu-se a ordem, unanimemente," e não como consta da ata da 86a. sessão, publicada no Diário da Justiça de 30 de setembro do corrente ano.

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

N. 9853-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da Marinha.- Apelado: Oscar dos Santos Amora, 1º maquinista da Marinha Mercante, absolvido do crime previsto no art. 150, combinado com o art. 10, tudo do Cod. Penal da Armada.- Baixou-se em diligência, contra os votos dos srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, o Brigadeiro Amílcar V. Pederneiras.

N. 9612-(Embargos)-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa.- Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Embargante: Ananias Vicente da Silva, 3º sgt. M.R., condenado como incursão no grau máximo do artº 16, (§ 1º do item III), do Decreto Lei 4766, de 1/10/42.- Embargado: O acordão deste Tribunal de 16/7/43.- O Tribunal recebeu, em parte, os embargos, para condenar o acusado no grau médio do decreto citado, contra os votos dos srs. Ministros Generais Raimundo Barbosa e Silva Junior, e Brigadeiro Heitor Váraday que desrespeavam os embargos; o sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro, que recebia, em parte, para condenar no grau sub-máximo; o sr. Ministro Almirante Azevedo Milanez, que recebia, em parte, para condenar no sub-médio; os srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira e Brigadeiro Amílcar V. Pederneiras, que recebiam, para absolver.

- N. 9900-S.Paulo.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Apelantes: Fernando Mário Visconde, sold. do 4º B.C. e José Mário, civil, condenados como incursos o primeiro, no grau máximo do art. 107 combinado com o art. 57 do C.P.M. e o segundo, no grau máximo do art. 107. Apelado: O Conselho de Justiça da 1a. Aud. da 2a.R.M.- Preliminarmente, o Tribunal julgou competente o fôro militar, unanimemente. O Tribunal negou provimento à apelação de Fernando Mário Visconde e quanto a José Mário, o Tribunal deu provimento, em parte, para condená-lo no grau máximo do art. 107 combinado com os arts. 10 e 56 tudo do C.P.M., unanimemente.
- N. 9939-S.Paulo.-Rel. o sr. Ministro Brig. do Ar Amílcar V. Pedorneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Silva Junior.- Apelante: Manoel Nogueira Marques, sold. do 23º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 55, § 3º, segunda parte do Cod. Pen. da Armaada.- Apelado: O Conselho de Justiça do 23º B.C.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9949-C.Fed.-Rel. o sr. Ministro Almto. Azvedo Milanez.-Rev. o sr. Ministro Gen. Silva Junior.- Apelante: Alcides Peres, sold. do 2º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º R.I.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9979-C.Fed.-Rel. o sr. Ministro Almto. Azvedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Gen. Silva Junior.- Apelante: Alcides Peres, soldado do 2º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º R.I.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 10049-C.Fed.-Rel. o sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa.-Rev. o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 1a. Aud. da 1a.R.M.- Apelado: Alvaro D'Aluto, sold. do 2º B.C., absolvido do crime previsto no Dec-Lei n. 4766, de 1/X/42.- Julgamento em sessão secreta.
- N. 9958-C.Fed.-Rel. o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Rev. o sr. Ministro Almto. Azvedo Milanez.- Apelante: Paulo Pereira de Vasconcelos, sold. do R.Sampaio, condenado como incursão no grau médio, do art. 16, § 1º, item 1, do Dec-Lei 4766 de 1/10/942.- Apelado: O Conselho de Justiça do R.Sampaio.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9963-C.Fed.-Rel. o sr. Ministro Gen. Silva Junior.- Rev. o sr. Ministro Almto. Azvedo Milanez.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a.R.M.- Apelado: Julio Fagundes do Resende, sorteado insubmisso do 2º B.C., absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M.- O Tribunal julgou prescrita a ação penal, unanimemente.
- N. 9974-C.Fed.-Rel. o sr. Ministro Brig. do Ar Amílcar V. Pedorneiras.- Rev. o sr. Ministro Gen. Silva Junior.- Apelante: José Dias da Silva, fuzileiro naval, condenado como incursão no grau sub-médio do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da 2a. Aud. Marinha.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N. 9955-C.Fed.-Rel. o sr. Ministro Almto. Azvedo Milanez.- Rev. o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 1a. Aud. da 1a.R.M.- Apelado: Manoel José Galo Filho, sorteado insubmisso do 2º B.C., absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M.- O Tribunal julgou prescrita a ação penal, contra o voto do sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa, que confirmava a sentença.
- N. 9977-Paraná.-Rel. o sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa.- Rev. o sr. Ministro Almto. Azvedo Milanez.- Apelante: Setembrino Forlan, sold. do 5º Btl. Engenharia, condenado como incursão no grau

grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/942.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Btl. Engenharia.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

N. 9995-S.Paulo.-Rel.º sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.- Rev.º o sr. Ministro Almto. Azvedo Milanez.- Apelante: Joaquim José Júnior, sold. do 6º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, condenado como incursão no grau máximo do item 1º do Parag. 1º do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/942.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Itaipu.- O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença, absolver o acusado, unanimemente.

N. 9996-S.Paulo.-Rel.º sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa.- Rev.º o sr. Ministro Gen. Silva Júnior.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a.R.M.- Apelado: Humberto do Lima, sold. do 4º R.I., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/942.- Julgamento em sessão secreta.

N. 10000-S.Paulo.-Rel.º sr. Ministro Gen. Silva Júnior.- Rev.º o sr. Ministro Almto. Azvedo Milanez.- Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da 2a.R.M.- Apelado: Mario Dias de Oliveira, sold. do 5º R.I., absolvido do crime previsto no item 1º, § 1º, do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/942.- Julgamento em sessão secreta.

N. 10002-R.G. do Sul-Rel.º sr. Ministro Gen. Raimundo Barbosa.- Rev.º o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.- Apelante: A Promotoria da 1a. Aud. da 3a.R.M.- Apelado: Helio de Oliveira Romão, sold. da 3a. Formação Sanitária Regional, absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

Acham-se em mesa os seguintes processos: recurso criminal 2774; revisões criminais 192 - 193 - 194; apelações 9487 - 9822 - 9842 - 9855 - 9889 - 9901 - 9909 - 9923 - 9928 - 9932 - 9943 - 9945 - 9952 - 9956 - 9966 - 9978 - 9982 - 9984 - 9985 - 9987 - 9994 - 10007 - 10010 - 10012 - 10018 - 10019 - 10026 - 10050 - 10059 - 10074.

Terminados os trabalhos, foi encerrada a sessão.